

## PORTARIA

### PORTARIA TSE Nº 695 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a composição do grupo de trabalho instituído com objetivo de atualizar o Manual de Padronização de Atos Oficiais Administrativos do Tribunal Superior Eleitoral, definida pela Portaria-TSE nº 583, de 10 de agosto de 2020.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo [inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno](#) e de acordo com a [Portaria TSE nº 662](#), de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria TSE nº 583, de 6 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

II - Luis Pereira dos Santos - Seção de Gestão de Documentos Eletrônicos/Coged;

..... " (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 27/10/2021, às 12:12, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1825393&crc=1879AFF0](#), informando, caso não preenchido, o código verificador 1825393 e o código CRC 1879AFF0.

2020.00.000007014-3

## COORDENADORIA DE ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 23.647

INSTRUÇÃO Nº 0600230-52.2021.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Relator: Ministro Luis Felipe Salomão

Interessado: Tribunal Superior Eleitoral

Altera a Resolução-TSE nº 23.571, de 29 de maio de 2018, que disciplina a criação, organização, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, a fim de regulamentar a coleta das assinaturas eletrônicas para apoio à criação de partidos e prorroga, em caráter excepcional e transitório, o prazo para coleta de assinaturas pelos partidos em formação.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto no art. 61 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, resolve:

Art. 1º A Resolução-TSE nº 23.571, de 29 de maio de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Fica acrescida, imediatamente antes do art. 12, a Seção III ao Capítulo I - Da Criação e do Registro dos Partidos Políticos - do Título II - Da Organização e do Funcionamento dos Partidos Políticos -, com a seguinte redação:

Seção III

Da Coleta de Assinaturas para Apoio à Criação de Partidos

Art. 3º O *caput* do art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação: